



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

LEI Nº 357, DE 03 DE *Julho* DE 1980.

EMENTA: Ratifica o Convênio celebrado entre o MOBRAL CENTRAL e a Comissão do MOBRAL MUNICIPAL de Duque de Caxias, que visa re-ratificar Convênio firmado em 11.02.80.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, com fundamento no Inciso V, do art. 58 da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975, a re ratificação do Convênio celebrado em 11 de fevereiro de 1980, entre a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL e a Comissão Municipal do MOBRAL com a interveniência da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, para fins de execução do Programa de Alfabetização Funcional - PAF., com o montante retificado para Cr\$ 525.000,00, com duração de cinco meses.

Art. 2º - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

03 de *Julho*

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em de 1980.


AMÉRICO GOMES DE BARROS FILHO
PREFEITO